



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.019708/2018-71

1. **OBJETIVO**

1.1. Contratação de turma *In Company* para realização de curso no tema "**Gestão de Riscos – Diretrizes – ABNT NBR ISO 31000:2018.**"

2. **OBJETO**

2.1. Trata de solicitação de contratação de empresa para ministrar curso no formato *In Company* para até 200 (duzentos) colaboradores da rede Ebserh no tema "**Gestão de Riscos – Diretrizes – ABNT NBR ISO 31000:2018**", nos dias 23 e 24 de outubro de 2018, carga horária de 16h, em Brasília/DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Diretoria de Atenção à Saúde pelo Serviço Serviço de Gestão da Qualidade encaminhou solicitação de realização de curso no formato *In Company* a ser ministrado na sede da Ebserh com transmissão por vídeo conferência aos Hospitais Universitários Federais da rede, no tema "Gestão de Riscos – Diretrizes – ABNT NBR ISO 31000:2018."

3.2. A gestão de riscos não pode ser confundida com uma vigilância sanitária de fiscalização de processos. Também não é simplesmente um setor que trata da segurança do paciente. Trata-se de uma ferramenta de gestão pertinente a vários tipos de serviços e indústrias que busca reduzir a chance de algum resultado não esperado e negativo acontecer ou, se esse acontecer, que seu impacto seja o menor possível e que não cause danos. A gestão de riscos, por sua vez, é um método de gestão que deverá ser utilizado em diferentes setores do hospital para que seja obtida a excelência, resultado esperado quando se trabalha com qualidade nos processos, sejam eles administrativos, financeiros, jurídicos ou assistenciais. Assim, a gestão de riscos é necessária para a ação, ou seja, é elemento para a ação estratégica que auxiliará a organização em seu planejamento. Na assistência, seu emprego auxiliará sobremaneira a obtenção da segurança do paciente, evitando danos desnecessários e maximizando a obtenção de resultados esperados.

3.3. O Ministério da Saúde, em sua Portaria 2.095 de 24 de setembro de 2013, ratifica o supra exposto quando afirma que as gestões voltadas "para a qualidade e segurança do paciente englobam princípios e diretrizes, tais como a criação de cultura de segurança; a execução sistemática e estruturada dos processos de gerenciamento 5 de risco; a integração com todos os processos de cuidado e articulação com os processos organizacionais dos serviços de saúde; as melhores evidências disponíveis; a transparência, a inclusão, a responsabilização e a sensibilização e capacidade de reagir à mudanças".

3.4. A realização deste curso vai ao encontro do Programa Ebserh de Segurança do Paciente que é um conjunto de diretrizes e recursos para que os hospitais filiados à Ebserh possam implementar as ações previstas no Programa Nacional de Segurança de Paciente, lançado em 1 de abril de 2013 pelo Ministério da Saúde. Além disso, favorece a implementação das ações programadas em parceria entre hospitais e sede. Em anexo ao processo encontra-se a Diretriz para Implantação dos Núcleos e Planos de Segurança do Paciente da Rede Ebserh (SEI 0346697).

3.5. A Norma ISO 31000 foi elaborada pela instituição internacional "**Organização Internacional para Padronização ou Organização Internacional de Normalização**" popularmente conhecida como **ISO**, entidade que congrega os grêmios ou associações de padronização/normalização de 204 países. Fundada em 23 de fevereiro de 1947, em Genebra na Suíça, a ISO aprova normas internacionais em um grande número de áreas de interesse econômico e técnico. Em 1946, 65 representantes de vinte e seis países se reuniram em Londres para discutir o futuro da Normalização Internacional, entre eles o Brasil, que é membro desde a fundação oficial em 1947.

3.6. A instituição escolhida para ministrar esse curso é ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, foro nacional de normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais. A ABNT é entidade privada e sem fins lucrativos, sendo membro fundador da International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da

Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC).

3.7. A ABNT é responsável pela elaboração das Normas Brasileiras (ABNT NBR), elaboradas por seus Comitês Brasileiros (ABNT/CB), Organismos de Normalização Setorial (ABNT/ONS) e Comissões de Estudo Especiais (ABNT/CEE). Normas Técnicas NBR ISO são traduções de Normas Técnicas da ISO que passam a ser adotadas pela ABNT e recebem a mesma numeração das Normas da ISO. A Norma a ser ministrada é a "ABNT NBR ISO 31000:2018" que fornece diretrizes gerais para gerenciar riscos, em quaisquer atividades, incluindo a tomada de decisão em todos os níveis. Além disso, fornece também uma abordagem comum que pode ser personalizada para cada tipo de organização e seus contextos. A revisão da norma aconteceu em 2018, oferece um guia mais claro, mais curto e mais conciso que ajuda as organizações a usar os princípios de gerenciamento de risco para melhorar o planejamento e tomar melhores decisões. As principais mudanças desde a edição anterior de 2009 são a revisão dos princípios da gestão de riscos, que são os principais critérios para o seu sucesso; foco na liderança da alta administração, que deve assegurar que o gerenciamento de riscos seja integrado em todas as atividades organizacionais, começando pela governança da organização; maior ênfase na natureza iterativa da gestão de riscos, aproveitando novas experiências, conhecimento e análise para a revisão de elementos de processo, ações e controles em cada etapa do processo; racionalização do conteúdo com maior foco na manutenção de um modelo de sistemas abertos que regularmente troque feedback com seu ambiente externo para atender a múltiplas necessidades e contextos.

3.8. Quando surge a necessidade da normalização de determinado tema, a ABNT encaminha o assunto ao Comitê Técnico responsável, onde será exposto aos diversos setores envolvidos. Uma vez elaborado o Projeto de Norma com o assunto solicitado, ele é então submetido à Consulta Nacional (SEI 0346674). Neste processo, o Projeto de Norma, elaborado por uma Comissão de Estudo representativa das partes interessadas e setores envolvidos com o tema, é submetido à apreciação da sociedade. Durante este período, qualquer interessado pode se manifestar, sem qualquer ônus, a fim de recomendar à Comissão de Estudo autora a aprovação do texto como apresentado; a aprovação do texto com sugestões; ou sua não aprovação, devendo, para tal, apresentar as objeções técnicas que justifiquem sua manifestação.

### 3.9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.9.1. Como resultado da viabilização do referido curso, busca-se capacitar os profissionais a adotar processos de gestão de riscos de forma eficaz, eficiente e coerente, através de uma maneira sistemática, transparente e confiável, dentro de qualquer escopo e contexto, tendo como referência a abordagem genérica descrita na norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Diretrizes.

### 3.10. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.10.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

3.10.2. O planejamento estratégico da Diretoria de Atenção à Saúde previu capacitação dos profissionais da Sede e dos Hospitais em Gestão de Riscos, para o ano de 2018, visto que os Setores de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP) dos hospitais universitários da rede Ebserh devem realizar Gestão de Riscos Assistenciais, conforme estabelecido pela RDC nº 36/13 da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

### 3.11. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.11.1. A instituição escolhida para ministrar esse curso é ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, foro nacional de normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação, em 28 de setembro de 1940, e confirmado pelo governo federal por meio de diversos instrumentos legais. A ABNT é entidade privada e sem fins lucrativos, sendo membro fundador da International Organization for Standardization (Organização Internacional de Normalização - ISO), da Comisión Panamericana de Normas Técnicas (Comissão Pan-Americana de Normas Técnicas - Copant) e da Asociación Mercosur de Normalización (Associação Mercosul de Normalização - AMN). Desde a sua fundação, é também membro da International Electrotechnical Commission (Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC). Entende-se que pelo explanado na justificativa para a contratação, além da consideração de que a ABNT ser a instituição que realiza a "tradução" da norma institucional para o âmbito nacional através de consulta de grande aspecto, e ainda ressaltado seu reconhecimento junto aos setores público e privado, ser a melhor escolha para ministrar o curso pretendido.

3.11.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.11.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

3.11.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.11.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

3.11.5. Quanto à singularidade:

3.11.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores da rede Ebserh de modo a aprimorar os processos que envolvem gestão de riscos.

3.11.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

3.11.6. Quanto à notória especialização:

3.11.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor **Nilton Stringasci Moreira**, graduado em Administração de Sistemas de Informação pelo Centro Universitário Ibero-Americano (1994), e Mestre em Sistema de Informação pela Universidade Guarulhos (1999), além de Mestrado em Administração de Empresas pelo Centro Universitário da FEI (2011). Atualmente é professor concursado pela Fatec (Graduação), Universidade Anhembi Morumbi(Graduação), Estácio (Pós-Graduação), Metrocamp - IBMEC (PósGraduação). Atuou nos cursos de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Publicidade e Propaganda com as seguintes disciplinas: Sistemas de Informações Gerenciais, Segurança da Informação, Auditoria de Sistemas, Análise de Riscos, Políticas de Segurança e Contra Inteligência, Legislação aplicada à Informática, TCC - Trabalho de Conclusão de Curso I e II. Atuou como docente em cursos de MBA na Universidade Anhembi Morumbi e Fatec Mestre em Sistemas de Informação, atua como Auditor Líder BS 7799. Autor do livro “Segurança Mínima - Uma Visão Corporativa da Segurança da Informação”, utilizado como referência bibliográfica em diversos cursos de graduação e pós-graduação. Participa do ABNT CB-21, grupo que discute, acompanha e elabora as normas sobre Segurança da Informação. Atuou por 7 anos na Serasa com Gestão de Segurança da Informação em um processo com certificado ISO27001 e com Gestão de Riscos de Segurança. É instrutor da ABNT das normas de Gestão de Riscos ABNT NBR ISO/IEC 27005 e ABNT NBR ISO 31000 e, também, de Sistemas de Gestão Antissuborno - Requisitos com orientações para uso - ABNT NBR ISO 37001. Anexo está o Lattes do instrutor (SEI 0346609).

3.11.6.2. Paralelamente à atividade de elaboração de normas e com o objetivo de estimular a utilização das normas técnicas e disseminar os conhecimentos nelas contidos, a ABNT mantém uma área de Capacitação, com instrutores altamente reconhecidos em suas áreas de atuação e especialistas em normalização. Os cursos da ABNT são cuidadosamente estruturados

para a aplicação das versões mais atualizadas das normas técnicas e o material oferecido ao participante inclui o documento normativo relativo ao tema do mesmo. Atualmente são mais de 150 títulos, agrupados em 32 temas, ministrados por cerca de 60 diferentes instrutores. A ABNT teve sua capacidade atestada Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (SEI 0346592) e por Furukawa Eletric Latam S.A. (SEI 0346602).

3.11.6.3. Entende-se que a instituição promotora reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.11.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da turma *In Company* para até 200 participantes é de R\$ 42.900,00 (quarenta dois mil novecentos reais), conforme Proposta Comercial (SEI 0346579).

4.2. A pesquisa de mercado encontra-se no Despacho - SEI SCAD/CDP/DGP (SEI 0347518), que integra este processo.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1. Contratação de empresa especializada em treinamento, no formato *In Company*, para ministrar curso na modalidade presencial e à distância, no tema "**Gestão de Riscos – Diretrizes – ABNT NBR ISO 31000:2018.**"

5.2. A capacitação ocorrerá de modo presencial para colaboradores dispostos na sede, ocorrendo em sala com equipamento para transmissão por vídeo conferência, e por vídeo conferência para os Hospitais Universitários Federais da rede Ebserh.

5.3. Serão capacitados até 200 (duzentos) colaboradores, em que suas certificações ocorrerá pela ABNT.

5.4. A prestação de serviço será de realização única não gerando vínculo ou ônus após a sua realização.

5.5. A carga horária total desta capacitação será de 16 horas-aula, sendo ministrada em dois dias de 8 horas-aula/dia.

5.6. A capacitação está prevista para a data de 23 e 24 de outubro de 2018.

5.7. Será entregue pela contratada material didático virtual (apostila), e apenas uma no formato impresso para compor a biblioteca e/ou banco de registros da Ebserh.

5.8. A empresa contratada deverá entregar certificado impresso a todos os participantes.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA EBSERH

6.1. Proporcionar todas as condições de estrutura física e tecnológica para a realização do curso.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ABNT, de acordo com este Projeto Básico, Proposta Comercial, e regramento interno e federal pertinente à licitação e contratos.

6.3. Responsabilizar-se pela organização do evento, e verificação do serviço prestado.

6.4. Prestar a ABNT em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

6.5. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

7.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Ebserh ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

- 7.3. Fornecer mão-de-obra qualificada conforme disposto em Proposta Comercial emitida pela contratada e neste Projeto Básico.
- 7.4. Manter todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços contratados, dentre os quais material didático e outros essenciais ao treinamento.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Ebserh.
- 7.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a Ebserh.
- 7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Ebserh, inclusive por danos causados a terceiros.
- 7.9. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus profissionais ou representantes, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Ebserh.
- 7.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais ou representantes, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 7.11. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao material didático, principalmente a apostila virtual, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.12. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 7.13. Apresentar à Ebserh, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.
- 7.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, à exceção das autorizadas pela Ebserh.
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19. O ônus referido no item acima não se aplica a eventos ou ações ocasionados pela Ebserh.

## **8. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO**

- 8.1. A formalização da contratação será realizada mediante consecução de empenho destinado a este fim.
- 8.2. O pagamento será efetuado até trinta dias após a aplicação do treinamento, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada e certificados aos participantes .

8.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados e será devidamente atestada por colaborador designado pela Administração.

8.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Ebserh.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os materiais a serem utilizados no(s) treinamento(s) deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber. Ressalta-se que o material didático a ser entregue possui natureza virtual, minimizando impactos ambientais.

10.2. A empresa prestadora de serviço deverá cumprir as recomendações adotadas no Plano de Logística Sustentável da Ebserh, para os itens água, uso de energia elétrica, entre outros, buscando a eficiência e economicidade no uso destes bens, visto que o treinamento ocorrerá na sede da Ebserh.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação o pagamento da pela realização deste curso na modalidade *In Company*.

## 12. ANEXOS

12.1. Proposta Comercial (SEI 0346579).

12.2. *Atestados de Capacidade Técnica* (SEI 0346592 e 0346602).

12.3. Currículo do Instrutor (SEI 0346609).

12.4. Pesquisa em Portal da Transparência (SEI 0346620 e 0346666).

12.5. Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 - Consulta Nacional (0346674).

12.6. Diretriz para Implantação dos Núcleos e Planos de Segurança do Paciente da Rede Ebserh (SEI 0346697).

12.7. Pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI 0347518).

12.8. Notas Fiscais que embasam Pesquisa de Preço (SEI 0346912, 0346929 e 0346940).

12.9. E-mail da empresa promotora (SEI 0346840).

12.10. Documento de Aprovação de curso da empresa ABNT (SEI 0346704).

**YANI LEÃO SOARES KOYAMA**

Analista Administrativo - Administração

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas Substituta

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

**MARA ANNUMCIATO**

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 04/10/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Coordenador(a), Substituto(a)**, em 04/10/2018, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 05/10/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0337360** e o código CRC **8ABF1042**.

**Referência:** Processo nº 23477.019708/2018-71 SEI nº 0337360